



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 01768/11

Pregão Presencial nº 002/2009. Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Julga-se Regular a Licitação e o Contrato dela decorrente. Arquivamento dos Autos.

ACÓRDÃO AC1-TC - 01671/2011

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC - 01768/11.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2009**, com fundamento na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 4985/03.
4. Valor do Contrato: **R\$ 1.500.241,20** (um milhão, quinhentos mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
5. Objeto do Procedimento: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação do edital.
6. Parecer da Auditoria: A d. Auditoria, em seu Relatório Inicial (fls. 1581/1585), assinalou algumas irregularidades, tendo, posteriormente, após apresentação de documentos pelo responsável, em análise de defesa, concluído pela regularidade do presente procedimento e de seus respectivos contratos (vide. fls. 1655/1656).
7. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes, com arquivamento do processo.

VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com o parecer da d. Auditoria, pela **REGULARIDADE** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009 e dos Contratos dele decorrentes, e conseqüente arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar **REGULARES** o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2009 e os contratos dele decorrentes, e determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 21 de Julho de 2011.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal